



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Férias .....	2
<b>Departamento Tributário</b> .....	3
Editais .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.268 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**"INSTITUI O PACOTE AMBIENTAL MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE LIMPEZA URBANA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM, BEM COMO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - PROJETO DE LEI Nº 41/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**Dr. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Ficam instituídas diretrizes municipais voltadas à limpeza urbana, coleta seletiva e reciclagem, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida da população.

**Art. 2º.** As diretrizes previstas nesta Lei têm caráter orientador e educativo, respeitando as competências administrativas e legais do Poder Executivo Municipal, bem como as atribuições dos órgãos estaduais responsáveis pela gestão ambiental.

#### CAPÍTULO II - DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, COLETA SELETIVA E RECICLAGEM

**Art. 3º.** A Política Municipal de Limpeza Urbana, Coleta Seletiva e Reciclagem estabelece orientações gerais relacionadas ao manejo, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.

**Art. 4º.** São princípios desta Política:

I - Responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e cidadãos;

II - priorização das práticas de redução, reutilização e reciclagem;

III - promoção da educação ambiental;

IV - incentivo à valorização de cooperativas de catadores e recicladores.

**Art. 5º.** As atividades comerciais e industriais devem observar a legislação ambiental vigente quanto à destinação de resíduos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

**Art. 6º.** O Município poderá, conforme legislação específica, incentivar ações voltadas à reciclagem, à coleta

seletiva e à educação ambiental, respeitada a autonomia do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** A atuação municipal no âmbito da gestão ambiental observará as competências constitucionalmente atribuídas aos órgãos estaduais, especialmente a CETESB, responsável pelo licenciamento ambiental no Estado de São Paulo.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dez dias do mês de dezembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Igarapava

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**  
Chefe de Gabinete

#### Atos de Pessoal

#### Férias

#### PORTARIA Nº 447 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	WASHINGTON LUIS VICENTE	MOTORISTA	05.09.2022 à 04.09.2023

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 16.12.2025 com término em 14.01.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 15 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

**DARC APARECIDA COSTA**

Diretora Departamento Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1442

Página 3 de 3

Departamento Tributário

Editais



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGARAPAVA - SP

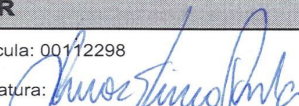
#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE ADRIANO MARTINS (ESPÓLIO DE)	032.786.628-49	6503 /00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Lucas Vieira Penha	Matrícula: 00112298
Cargo: Auditor Fiscal da Receita Municipal / 9580	Assinatura: 

Data de afixação: 15/12/2025

Data de desafixação: 30/12/2025